



**Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes  
Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo**

Rua Prefeito Chagas, 305 - Sala 09 - Centro - Poços de Caldas - MG  
CEP: 37701-010 - Tel. (35) 3721-3242  
cbh.mogipardo@yahoo.com.br - comunicacao.cbhmogipardo@gmail.com  
[www.cbhmogipardo.com.br](http://www.cbhmogipardo.com.br)

---

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH MOGI/PARDO Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE  
2010**

*Aprova o Plano Diretor de Recursos Hídricos da  
Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos  
Rios Mogi-Guaçu e Pardo (PDRH)*

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso III do artigo 43 da Lei 13.199/99, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o inciso III do artigo 6º do Regimento Interno do CBH MOGI/PARDO;

Considerando o inciso I do artigo 15 do Regimento Interno do CBH MOGI/PARDO ;

Considerando o trabalho técnico elaborado pela Fundação Educacional de Ensino de Técnicas Agrícolas, Veterinárias e de Turismo Rural (Fundação Roge), através do convênio SEMAD nº 1371010402908 ;

Considerando que foi criada uma Comissão Técnica de Acompanhamento do PDRH, constituída por Conselheiros do CBH MOGI/PARDO, que acompanhou e analisou todo o trabalho de elaboração do PDRH;

Considerando que foram realizadas 06 consultas públicas em diferentes municípios da bacia durante o período de elaboração do PDRH;

Considerando que no dia 07 de outubro de 2010, foi realizada a 13ª Reunião Extraordinária do CBH MOGI/PARDO, na cidade de Andradas, para aprovação da versão final do Plano Diretor pela equipe técnica da Fundação Roge e pela Comissão Técnica de Acompanhamento;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado por unanimidade o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na presente data de aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

Andradas, 07 de outubro de 2010

Antônio Carlos Sales  
Presidente

Hélio Antônio Scalvi  
2º Secretário-Executivo